



Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal
_____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº _____

Dispõe sobre a inclusão do Dia do Bairro das Quintas no calendário oficial, a ser celebrado no dia 1º de setembro, anualmente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro das Quintas, a ser comemorado anualmente em 01 de setembro.

Parágrafo único. O dia instituído no “caput” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

Art. 2º No Dia das Quintas serão evidenciados os valores culturais e raízes de um povo denominado “Quintense”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Art. 3º Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da Lei n.º 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de agosto de 2021.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário